

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 169

São Paulo

sexta-feira, 5 de setembro de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.280, DE 4 DE SETEMBRO DE 1986

Declara área de proteção ambiental a região que circunda a represa hidrelétrica do Bairro da Usina, no Município de Atibaia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada área de proteção ambiental a região que circunda a represa hidrelétrica do Bairro da Usina, no Município de Atibaia.

Artigo 2.º — A implantação da área de proteção ambiental será coordenada pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente, em colaboração com os órgãos e entidades da administração estadual centralizada e descentralizada ligados à preservação ambiental, com o Executivo e o Legislativo do Município e com a comunidade local.

Artigo 3.º — Na implantação da área de proteção ambiental serão aplicadas as medidas previstas na legislação e poderão ser celebrados convênios visando evitar ou impedir o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental.

Parágrafo único — Tais medidas procurarão impedir especialmente:

- 1 — a implantação de atividades potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de águas, o solo e o ar;
- 2 — a realização de obras de terraplanagem e a abertura de canais que importem em sensível alteração das condições ecológicas locais, principalmente na zona de vida silvestre;
- 3 — o exercício de atividades capazes de provocar aceleração erosão das terras ou acentuado assoreamento nas coleções hídricas;
- 4 — o exercício de atividades que ameacem extinguir as espécies raras da flora e da fauna locais.

Artigo 4.º — Fica estabelecida uma zona de vida silvestre abrangendo todos os remanescentes da flora original existente nesta área de proteção ambiental e as áreas definidas como de preservação permanente, pelo Código Florestal.

Artigo 5.º — Na zona de vida silvestre não será permitida nenhuma atividade degradadora ou potencialmente causadora de degradação ambiental, inclusive o porte de armas de fogo e de artefatos ou instrumentos de destruição da natureza.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e Saneamento

João Pedro de Oliveira Costa,

Secretário Extraordinário do Meio Ambiente

Chopim Tavares de Lima, Secretário do Interior

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de setembro de 1986.

LEI N.º 5.281, DE 4 DE SETEMBRO DE 1986

Dá a denominação de "Jornalista José Willibaldo de Freitas" à estrada que liga os Municípios de Novo Horizonte e Sales

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Jornalista José Willibaldo de Freitas" a estrada que liga os Municípios de Novo Horizonte e Sales.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de setembro de 1986.

LEI N.º 5.282, DE 4 DE SETEMBRO DE 1986

Dá a denominação de "Prof.ª Maria Lúcia Geretto Caldas" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Vila dos Bancários, em Ibitinga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Lúcia Geretto Caldas" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Vila dos Bancários, em Ibitinga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de setembro de 1986.

LEI N.º 5.283, DE 4 DE SETEMBRO DE 1986

Dá a denominação de "Prof.ª Osmalia Góes Correa Santos" à Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Paulista II, em Rio Claro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Osmalia Góes Correa Santos" a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Paulista II, em Rio Claro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de setembro de 1986.

DECRETOS

DECRETO N.º 25.814, DE 4 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.394.656,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzados), às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Carapicuíba	
1. Associação Beneficente	87.280,00
b) Osasco	
1. Associação das Mães Unidas do Novo Osasco ..	72.841,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Areias	
1. Associação de Proteção à Infância Areiense	82.125,00
b) Capivari	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ..	75.000,00
2. Casa da Criança	37.500,00
3. Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul, Departamento: Creche Lar do Menino Jesus	60.000,00
c) Quiluz	
1. Associação de Promoção Social	90.000,00
d) Redenção da Serra	
1. Comitê Pró-Desenvolvimento	85.500,00
e) São José dos Campos	
1. Centro Promocional de Eugênio de Melo	60.000,00
f) Taubaté	
1. Conselho de Voluntários de Taubaté, Departamento: Casa do Legionário Mirim	71.250,00
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Sorocaba	
1. Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil	7.500,00
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Caconde	
1. Asilo Coronel Gustavo Ribeiro	15.000,00
2. Centro Social Imaculada Conceição	28.250,00
3. Lar do Menino Jesus	22.500,00
4. Sociedade São Vicente de Paulo	15.000,00
b) Capivari	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capivari	18.750,00
2. Associação de Serviço e Assistência Social da Paróquia de São Benedito	38.450,00
3. Conselho Particular de Capivari da Sociedade São Vicente de Paulo	41.737,00
c) Divinópolis	
1. Lar da Criança	22.500,00
d) Elias Fausto	
1. Centro de Ação Comunitária, Departamento: Lar Pequenas Flores	11.475,00
e) Mococa	
1. Centro Social Católico	60.000,00
2. Centro Social Católico, Departamento Educação — Artesanato	37.500,00
3. Obra do Berço Nossa Senhora do Rosário	13.500,00
f) Pedreira	
1. Serviço de Obras Sociais	17.887,00
2. Sociedade de Proteção à Criança, Departamento: Creche Lar da Criança Rotary	5.963,00
g) Rafard	
1. Círculo de Trabalhadores Cristãos	14.820,00
2. Sociedade Amigos	9.750,00
h) Rio Claro	
1. Centro Espírita Verdade e Luz, Departamento: Albergue Noturno - Casa Transitória Verdade e Luz	1.250,00

1. Associação Riopardense de Assistência ao Menor	22.500,00
2. Educandário São José	15.000,00
3. Grupo Espírita Cáritas	23.250,00
4. Obra do Berço Nossa Senhora de Fátima	13.500,00
5. Sociedade Espírita Beneficente Paulo de Tarso, Departamento: Asilo Lar de Jesus	15.000,00
j) Sumaré	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais V — D.R. 08 — RIBEIRÃO PRETO	14.832,00
a) Bebedouro	
1. Centro Comunitário Alto da Boa Vista, Departamento: Creche Lourenço Santini	24.750,00
b) Morro Agudo	
1. Obras Educativas e Sociais São Felipe Neri	22.500,00
c) Pitangueiras	
1. Associação Fraternidade e Amor	15.000,00
VI — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Américo de Campos	
1. Grêmio Beneficente	24.000,00
b) Aparecida D'Oeste	
1. Lar dos Velhos	11.250,00
c) Catanduva	
1. Associação Beneficente Amigo Germano	90.000,00
2. Instituto Catanduvense de Desenvolvimento Comunitário-ICADEC	29.250,00
3. Legião Mirim	30.000,00
d) Central	
1. Casa Assistencial Caminho da Paz	7.500,00
e) Cosmorama	
1. Obra Social Beneficente Roupeiros de Santa Rita f) Fernandópolis	35.250,00
1. Associação Antialcoólica	12.750,00
2. Centro Comunitário de Brasília, Departamento: Creche Bailão Azul	22.950,00
g) Jales	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales	15.000,00
2. Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo	25.500,00
h) José Bonifácio	
1. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo	7.500,00
i) Mirassol	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	7.500,00
2. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância	15.000,00
3. Fundação Cândido Brasil Estrela, Departamento: Lar dos Velhinhos	15.000,00
4. Instituto Espírita Gotas de Luz	11.250,00
5. Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Vila Vicentina	30.000,00
j) Monções	
1. Associação Amigos	22.500,00
k) Neves Paulista	
1. Lar São Vicente de Paulo	11.250,00
l) Nhandeara	
1. Sociedade São Vicente de Paulo — Conferência de São João Batista	27.750,00
m) Nipoá	
1. Associação Cultural, Esportiva e de Promoção Social	18.000,00
n) Nova Granada	
1. Conferência da Imaculada Conceição	13.500,00
o) Poloni	
1. Sociedade de São Vicente de Paulo	7.500,00
p) Santa Albertina	
1. Associação Vicentina São Francisco de Assis	21.818,00
q) Santa Clara D'Oeste	
1. Centro Comunitário Santa Clara D'Oeste, Departamento: Creche Sagrada Família	13.500,00
r) Santa Fé do Sul	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	18.750,00
2. Sociedade das Oblatas da Assunção	7.500,00
t) São José do Rio Preto	
1. Arquiconfraria do Imaculado Coração de Maria	7.500,00
2. Associação das Damas de Caridade	15.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 5 de setembro — Sexta-feira

9h	Assessor Jurídico
10h	Reunião do Área de Comunicação.
13h	Coordenador de Imprensa.
15h30	Despachos Administrativos.
17h	Secretário da Agricultura e o Presidente de FURNAS.
19h	Coordenador para Assuntos Administrativos.

Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	4	Concursos	20
Universidades	15	Assembléia Legislativa	29
Ministério Público	17	Diário dos Municípios	38
Tribunal de Contas	18	Prefeituras	38
Editais	19	Boletim Federal	39